

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7275504
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: VAGNER VISOLI
CPF: 007.721.209-60
RG: [REDACTED]
Órgão expedidor: Sspsc
Nome da mãe: Nair Visoli
Nome do pai: Valdemar Visoli
Data de nascimento: 13/12/1980
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : BIGUACU
Endereço residencial : [REDACTED]

Certidão emitida às 17:53 de 05/08/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0000903-04.2014.8.24.0001	Ação Civil Pública	Ações Constitucionais	Juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Civil Pública Cível, processo nº 0000903-04.2014.8.24.0001, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de São Domingos e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, DENILSO CASAL - CPF: 611.993.899-00 (representado(a) por ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA - OAB: PR083125), EDEGAR VIZOLLI - CPF: 591.029.189-00 (representado(a) por ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA - OAB: PR083125), VAGNER VISOLI - CPF: 007.721.209-60 (representado(a) por ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA - OAB: PR083125), constam os seguintes eventos: em 11/04/2014 15:45:30, Processo distribuído por sorteio; em 14/04/2014 14:02:42, Recebimento - SAJ; em 24/04/2014 14:06:54, Conclusos para despacho; em 06/05/2014 15:05:57, Recebidos os autos; em 06/05/2014 16:40:00, Determinado a citação/notificação - Vistos etc. Notifiquem-se os réus para, no prazo de quinze dias, apresentarem manifestação por escrito. Notifique-se, ainda, o Município de Ipuacú para fins do disposto pelo art. 17, § 3º, da Lei n. 8.429/92. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público. Após, voltem os autos conclusos para análise.; em 13/05/2014 14:20:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2014/001354-8 Situação: Cumprido - Ato negativo em 17/12/2019 Local: Cartório Judicial; em 13/05/2014 14:47:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2014/001356-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/05/2014 Local: Cartório Judicial; em 28/05/2014 10:19:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, procedi à notificação do Município de Ipuacú, na pessoa de seu representante legal, Sr(a). Denilso Casal, e após ter tomado ciência do inteiro teor do mandado e das peças processuais que o acompanham, aceitou a contrafé que ofereci, e após sua assinatura. Dou fé.; em 04/06/2014 13:56:40, Juntada de mandado - De Notificação, cumprido ato positivo.; em 05/06/2014 18:12:19, Autos entregues em carga ao Advogado; em 10/06/2014 13:55:00, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2014/001806-0 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 01/08/2014 Local: Cartório Judicial; em 02/07/2014 17:39:20, Recebidos os autos; em 04/07/2014 10:48:53, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80000 - Protocolo: DADZ14000018182 - Complemento: Dr Alberto Knolseisen - Defesa de Vagner Visoli; em 04/07/2014 10:49:28, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80001 - Protocolo: DADZ14000018190 - Complemento: Dr Alberto Knolseisen - Defesa de Denilso Casal; em 04/07/2014 10:49:46, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80002 - Protocolo: DADZ14000018200 - Complemento: Dr Alberto Knolseisen - Defesa de Edgar Visoli; em 04/07/2014 10:50:44, Certidão emitida - Encerramento de Volume; em 04/07/2014 10:51:00, Certidão emitida - Abertura de Volume; em 18/07/2014 13:17:28, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Promotoria de Justiça da Comarca de Abelardo Luz; em 01/08/2014 16:29:00, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, procedi a notificação de Denilso Casal, e Edegar Vizolli, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e das peças processuais que o acompanham, os quais aceitaram a contrafé que ofereci, apuseram sua assinatura. Deixei de Notificar Vagner Visoli em virtude do mesmo ter se mudado para a Cidade de Chapecó-sc, endereço não informado por Edgar Visoli. D; em 31/10/2014 16:11:33, Recebidos os autos; em 05/11/2014 12:21:06, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80003 - Protocolo: DADZ14000059745; em 05/11/2014 12:22:06, Juntada de mandado - De Notificação - cumprido; em 10/11/2014 14:14:53, Conclusos para despacho; em 17/11/2014 10:45:00, Decisão interlocutória - SAJ - Vistos etc. Determinada a notificação dos réus, estes apresentaram manifestação. Compulsando os autos, verifico que não se trata de caso de inexistência de ato de improbidade (que está indiciariamente demonstrado pelo acervo probatório carreado à inicial), de improcedência do pedido (que demandará a produção de provas) ou inadequação da via eleita, não sendo, portanto, cabível a rejeição da ação. Deste modo, recebo a inicial. Citem-se os réus para, no prazo legal, apresentarem resposta, com as advertências legais. Destaca-se, por oportuno, que as preliminares aventadas não obstam o recebimento da inicial e serão analisada em momento oportuno (por ocasião do saneamento do processo ou do julgamento antecipado da lide).; em 17/11/2014 13:48:15, Recebidos os autos; em 25/11/2014 17:57:53, Expedido ofício - SAJ - Citação por Carta - Rito Ordinário; em 25/11/2014 17:58:04, Expedido ofício - SAJ - Citação por Carta - Rito Ordinário; em 25/11/2014 17:58:14, Expedido ofício - SAJ - Citação por Carta - Rito Ordinário; em 14/01/2015 12:59:51, Juntada de AR - Juntada de AR : AR298608725TJ Situação : Cumprido Modelo : Citação por Carta - Rito Ordinário Destinatário : Edegar Vizolli Diligência : 12/12/2014; em 14/01/2015 12:59:52, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR298608734TJ Situação : Não procurado Modelo : Citação por Carta - Rito Ordinário Destinatário : Vagner Visoli Diligência : 26/12/2014; em 14/01/2015 12:59:52, Devolução de correspondência recusado ou ausente - Juntada de AR : AR298608717TJ Situação : Não procurado Modelo : Citação por Carta - Rito Ordinário Destinatário : Denilso Casal Diligência : 26/12/2014; em 15/01/2015 15:40:06, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2015/000253-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/03/2015 Local: Cartório Judicial; em

09/02/2015 13:55:07, Autos entregues em carga ao Advogado; em 18/02/2015 18:10:53, Recebidos os autos; em 02/03/2015 15:24:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à citação de Vagner Visoli e Denilso Casal do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, os quais aceitaram a contrafé que ofereci e exararam suas assinaturas. Dou fé.; em 04/03/2015 15:27:22, Juntada de mandado - De Citação; em 17/03/2015 14:32:57, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80004 - Protocolo: DADZ15000015122; em 18/03/2015 13:52:26, Conclusos para despacho; em 20/03/2015 15:46:47, Recebidos os autos; em 25/03/2015 15:47:21, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80005 - Protocolo: DADZ15000016060; em 25/03/2015 15:47:22, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80006 - Protocolo: DADZ15000016053; em 25/03/2015 15:47:23, Juntada petição de contestação - Juntada a petição diversa - Tipo: Contestação em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80007 - Protocolo: DADZ15000016046; em 25/03/2015 15:50:05, Ato ordinatório praticado - SAJ - Faço vista dos autos ao Ministério Público para manifestar-se sobre as contestações e documentos.; em 27/03/2015 17:33:02, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - Promotoria de Justiça da Comarca de Abelardo Luz; em 30/04/2015 15:10:39, Recebidos os autos; em 29/05/2015 15:23:31, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80008 - Protocolo: DADZ15000024281; em 11/05/2016 15:33:04, Conclusos para despacho; em 10/08/2016 17:01:48, Decisão interlocutória - SAJ - Dessarte, a fim de evitar tautologia, afasto, pois, as preliminares aventadas.No mais, verifico que as partes são legítimas e estão bem representadas, o objeto da demanda é lícito e o pedido é juridicamente possível. O ônus da prova fica distribuído nos termos do art. 373, caput do Código de Processo Civil.Declaro, pois, saneado o feito e, em consequência:Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir e os fatos a serem provados, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Acaso optem pela prova testemunhal, deverão apresentar, no mesmo prazo, o respectivo rol.; em 10/08/2016 17:34:25, Recebidos os autos; em 18/08/2016 16:36:05, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abelardo Luz; em 21/09/2016 18:39:37, Recebidos os autos; em 26/09/2016 16:50:51, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80009 - Protocolo: DADZ16000033348; em 05/12/2016 14:10:37, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0409/2016 Teor do ato: Dessarte, a fim de evitar tautologia, afasto, pois, as preliminares aventadas.No mais, verifico que as partes são legítimas e estão bem representadas, o objeto da demanda é lícito e o pedido é juridicamente possível. O ônus da prova fica distribuído nos termos do art. 373, caput do Código de Processo Civil.Declaro, pois, saneado o feito e, em consequência:Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir e os fatos a serem provados, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Acaso optem pela prova testemunhal, deverão apresentar, no mesmo prazo, o respectivo rol. Advogados(s): Alberto Knolseisen (OAB 31260/SC); em 07/12/2016 13:27:34, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0409/2016 Data da Publicação: 07/12/2016 Número do Diário: 2490 Página: ; em 12/01/2017 18:14:56, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80010 - Protocolo: DADZ16000041868; em 05/09/2018 15:23:56, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 20/11/2018 Hora 14:00 Local: Sala de Audiências Situação: Importada; em 05/09/2018 15:54:26, Designada Audiência - Defiro a produção da prova oral, para a comprovação dos fatos alegados na exordial, razão pela qual designo o dia 20/11/2018, às 14:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão tomados os depoimentos dos requeridos e ouvidas as testemunhas arroladas na exordial e, deferindo-se, neste momento, o prazo de 15 (quinze) dias para o arrolamento das testemunhas defensivas (art. 357, § 4º do CPC/2015).A indicação das testemunhas obedecerá a limitação imposta pela lei processual (Art. 357, § 6º do CPC/2015), bem como deverá trazer as completas qualificações daqueles a serem ouvidos (art. 450 do CPC/2015). O ônus das respectivas intimações é das partes, sendo que a intimação judicial é exceção e deve ser comprovada (art. 455, § 4.º do CPC/2015). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público devem ser intimadas pelo Cartório (art. 455, § 4º, IV do CPC).Superado o prazo sem arrolamento de testemunhas pelas partes, considera-se que as partes desistiram da produção da prova oral, devendo ser providenciado o cancelamento da solenidade, retornando-se os autos conclusos para prolação de sentença. Cumpra-se e intimem-se.; em 06/09/2018 13:47:34, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0308/2018 Teor do ato: Defiro a produção da prova oral, para a comprovação dos fatos alegados na exordial, razão pela qual designo o dia 20/11/2018, às 14:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão tomados os depoimentos dos requeridos e ouvidas as testemunhas arroladas na exordial e, deferindo-se, neste momento, o prazo de 15 (quinze) dias para o arrolamento das testemunhas defensivas (art. 357, § 4º do CPC/2015).A indicação das testemunhas obedecerá a limitação imposta pela lei processual (Art. 357, § 6º do CPC/2015), bem como deverá trazer as completas qualificações daqueles a serem ouvidos (art. 450 do CPC/2015). O ônus das respectivas intimações é das partes, sendo que a intimação judicial é exceção e deve ser comprovada (art. 455, § 4.º do CPC/2015). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público devem ser intimadas pelo Cartório (art. 455, § 4º, IV do CPC).Superado o prazo sem arrolamento de testemunhas pelas partes, considera-se que as partes desistiram da produção da prova oral, devendo ser providenciado o cancelamento da solenidade, retornando-se os autos conclusos para prolação de sentença. Cumpra-se e intimem-se. Advogados(s): Alberto Knolseisen (OAB 31260/SC); em 11/09/2018 15:07:39, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0308/2018 Data da Publicação: 11/09/2018 Número do Diário: 2902 Página: ; em 12/09/2018 14:12:25, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminho os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 12/09/2018 14:24:47, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003953-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 12/09/2018 14:24:54, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003954-8 Situação: Cumprido - Ato

positivo em 25/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 12/09/2018 14:25:01, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003955-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 12/09/2018 14:25:10, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003956-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 12/09/2018 14:25:44, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003957-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 12/09/2018 14:25:52, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/003958-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/09/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 18/09/2018 15:25:55, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abelardo Luz; em 19/09/2018 14:59:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Elenir Gondolo, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 19/09/2018 15:01:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Altemir Roberto Vuelma, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 19/09/2018 16:20:46, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Edgar Santin, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 20/09/2018 14:11:37, Recebidos os autos; em 24/09/2018 13:51:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Geiele Belino, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 24/09/2018 16:39:12, Juntada de mandado - 001.2018/003958-0 e 3957-2 e 3955-6 e 3956-4 cumpridos.; em 25/09/2018 16:45:28, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Deroni Pedroso, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 25/09/2018 16:47:33, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Idiane da Silva, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 02/10/2018 17:28:51, Juntada de mandado - 001.2018/003954-8 E 001.2018/003954-0 Cumpridos; em 19/10/2018 16:39:48, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/005282-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/11/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 19/10/2018 16:39:57, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/005283-8 Situação: Cumprido - Ato negativo em 24/10/2018 Local: Oficial de justiça - Ricardo Atilio Piccinin; em 19/10/2018 16:40:06, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2018/005284-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 13/11/2018 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 24/10/2018 14:02:42, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, deixei de proceder à intimação de Vagner Visoli em virtude de não trabalhar mais na Prefeitura Municipal de Ipuaçu nem residir em Ipuaçu há alguns meses, conforme informações que obtive com a atendente da Prefeitura Municipal de Ipuaçu e com Manoel Baccin, tendo este acrescentado que o intimando reside em Chapecó/SC em local desconhecido. Dou fé.; em 25/10/2018 17:41:35, Juntada de mandado - 001.2018/005283-8 não cumprido.; em 29/10/2018 10:22:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Em face do advento da colaboração de oficial de Justiça na zona 04, devolvo o presente para redistribuição. Dou fé.; em 29/10/2018 10:23:53, Certificado pelo Oficial de Justiça - Em face do advento da colaboração de oficial de Justiça na zona 04, devolvo o presente para redistribuição, salientando que a testemunha reside na [REDACTED] interior de Ipuaçu, conforme informações que obtive Dou fé.; em 13/11/2018 13:21:31, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Edegar Vizolli, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 13/11/2018 14:14:25, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Denilso Casal, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 20/11/2018 15:33:38, Expedido termo - Aberta a audiência e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Inicialmente os presentes foram advertidos de que a audiência seria gravada em meio audiovisual; de que o arquivo produzido possui destinação única e exclusiva para a instrução processual, sendo expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer método (em sentido contrário, haverá punição na forma do art. 20 do CC); e de que a qualificação completa das testemunhas constará da gravação (CGJ, Provimento n. 20/2009). I - As partes dispensaram o depoimento pessoal dos requeridos. II - Foram inquiridas as testemunhas Altemir Roberto Vuelma, Idiane da Silva, Geiele Belino, Deroni Pedroso, Edgar Santin e Elenir Gondolo arroladas pelo Ministério Público. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: I - DEFIRO o requerimento do Ministério Público (fls. 7v/8) para compartilhamento e utilização de prova emprestada na forma requerida na inicial. II- Abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de alegações finais. Após, intime-se a defesa para apresentação de alegações finais no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Nada mais.; em 26/11/2018 13:28:17, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público - alegações finais - Encaminho os presentes autos ao Ministério Público para apresentação de suas alegações finais.; em 07/01/2019 15:48:31, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Ação Civil de Improbidade Administrativa - Número: 80011 - Protocolo: DADZ18000019658; em 22/03/2019 12:40:31, Conclusos para despacho; em 09/05/2019 17:33:56, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 17/09/2019 Hora 14:30 Local: Sala de Audiências Situação: Realizada; em 10/05/2019 13:25:24, Designada audiência - I - Tendo em vista que a audiência realizada à fl. 458 apresentou problemas em alguns depoimentos, designo o dia 17 de setembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos para repetição dos depoimentos das testemunhas Idiane da Silva, Deroni Pedroso, Edegar Santin e Elenir Gondolo. II - Intimem-se as partes.; em 10/05/2019 15:20:55, Recebidos

os autos; em 07/06/2019 12:17:12, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2019/003279-1 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/07/2019 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 07/06/2019 12:18:22, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2019/003280-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 10/07/2019 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 07/06/2019 12:19:23, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2019/003281-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/06/2019 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 07/06/2019 12:20:22, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 001.2019/003282-1 Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/06/2019 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 19/06/2019 09:29:35, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Elenir Gondolo, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 27/06/2019 15:23:13, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Edgar Santin, na pessoa de sua esposa Vilma Santin, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 08/07/2019 13:25:14, Juntada de mandado - 3281-3 cumprido. 3282-1 cumprido.; em 10/07/2019 13:37:36, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Deroni Pedroso, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé. Cond; em 10/07/2019 13:39:50, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Idiane da Silva, na pessoa de seu esposo Deroni Pedroso, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 16/07/2019 17:16:52, Juntada de mandado - 3280-5 3279-1 cumpridos.; em 17/09/2019 14:47:33, Mero expediente - SAJ - Aberta a audiência e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. I - Ausente procurador(es) dos réus, diante da não intimação da data da audiência designada, restando prejudicada a presente solenidade. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: I - Tomem-se os autos conclusos para designação de nova audiência. II - Intimem-se as testemunhas e o(s) procurador(es) dos réus. III - Cumpra-se. COM URGÊNCIA. Nada mais.; em 17/09/2019 14:52:12, Conclusos para despacho; em 17/09/2019 16:36:13, Audiência Designada - SAJ - Inquiritória Data: 18/02/2020 Hora 16:45 Local: Sala de Audiências Situação: Cancelada; em 17/09/2019 16:41:04, Mero expediente - SAJ - signo audiência para o dia 18.02.2020 às 16h:45min para oitiva das testemunhas Idiane da Silva, Edgar Santin, Elenir Gondolo e Deroni Pedroso. Intimem-se as testemunhas e o(s) procurador(es) dos réus. Cumpra-se. Intimem-se.; em 17/09/2019 16:46:33, Recebidos os autos; em 17/09/2019 17:20:00, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0607/2019 Teor do ato: Designo audiência para o dia 18.02.2020 às 16h:45min para oitiva das testemunhas Idiane da Silva, Edgar Santin, Elenir Gondolo e Deroni Pedroso. Intimem-se as testemunhas e o(s) procurador(es) dos réus. Cumpra-se. Intimem-se. Advogados(s): Alberto Knolseisen (OAB 31260/SC); em 19/09/2019 14:08:04, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0607/2019 Data da Publicação: 19/09/2019 Número do Diário: 3149 Página: ; em 02/10/2019 10:14:11, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Abelardo Luz; em 31/10/2019 15:59:33, Recebidos os autos; em 01/11/2019 17:44:49, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 01/11/2019 Hora 23:15 Local: Sala de Audiências Situação: Importada; em 04/11/2019 13:30:11, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 04/11/2019 14:32:56, Juntada; em 04/11/2019 14:33:02, Juntada de documento; em 04/11/2019 14:38:14, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 17/12/2019 18:08:02, Remetido os autos a outro Foro de SC - Ipuçu Foro destino: São Domingos; em 19/12/2019 12:37:03, Reativado processo recebido de outro Foro de SC; em 19/12/2019 12:37:03, Redistribuição de processo - saída; em 19/12/2019 12:37:03, Redistribuído por sorteio - SAJ - Recebido da Comarca de Abelardo Luz; em 07/01/2020 13:19:30, Conclusos para despacho; em 21/01/2020 18:41:50, Conclusos para despacho; em 13/02/2020 16:47:34, Conclusos para despacho; em 13/02/2020 17:00:24, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 14/07/2020 Hora 14:30 Local: Sala de Audiências - Fórum de São Domingos Situação: Pendente; em 14/02/2020 18:49:01, Designada audiência - I - Designo audiência para o dia 14.07.2020, às 14h:30min., no escopo de proceder à nova oitiva das testemunhas indicadas no despacho de fl. 530. II - Intimem-se as testemunhas. III - Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. IV - Notifique-se o Ministério Público.; em 21/02/2020 18:41:53, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0041/2020 Teor do ato: I - Designo audiência para o dia 14.07.2020, às 14h:30min., no escopo de proceder à nova oitiva das testemunhas indicadas no despacho de fl. 530. II - Intimem-se as testemunhas. III - Intimem-se as partes por meio de seus procuradores. IV - Notifique-se o Ministério Público. Advogados(s): Alberto Knolseisen (OAB 31260/SC); em 21/02/2020 18:49:19, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 060.2020/000444-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/03/2020 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 21/02/2020 18:50:34, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 060.2020/000445-7 Situação: Cumprido - Ato negativo em 15/05/2020 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 21/02/2020 18:52:07, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 060.2020/000446-5 Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/03/2020 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 21/02/2020 18:53:18, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 060.2020/000447-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 15/05/2020 Local: Oficial de justiça - Jaime Barilli; em 21/02/2020 18:55:31, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 03/03/2020 05:23:26, Juntada; em 10/03/2020 13:48:17, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0041/2020 Data da Publicação: 27/02/2020 Número do Diário: 3249; em 17/03/2020 14:27:26, documento digitalizado; em 17/03/2020 14:28:30, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Idiane da Silva, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 17/03/2020 14:28:43, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/03/2020 14:45:10, documento digitalizado; em 17/03/2020 14:47:45, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Elenir Gondolo, que bem ciente

ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, após sua assinatura. Dou fé.; em 17/03/2020 14:47:54, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 25/03/2020 11:06:21, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 16/04/2020 02:50:21, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados Prazo referente à intimação foi alterado para 07/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 15/05/2020 15:04:04, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que devolvo o presente mandado sem cumprimento ante solicitação do Cartório, conforme comunicado do Sr. Lademir Hofmann Chefe de Cartório. Dou fé.; em 15/05/2020 15:04:18, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 15/05/2020 15:33:14, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que devolvo o presente mandado sem cumprimento ante solicitação do Cartório, conforme comunicado do Sr. Lademir Hofmann Chefe de Cartório. Dou fé.; em 15/05/2020 15:33:24, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 03/06/2020 16:46:03, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 26/06/2020 18:24:29, Ato ordinatório praticado; em 26/06/2020 18:24:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 149 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 26/06/2020 18:24:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 149 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 26/06/2020 18:24:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 149 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 26/06/2020 18:24:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 149 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/07/2020 00:00:00 Data final: 14/07/2020 23:59:59; em 06/07/2020 23:59:59, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. aos Eventos: 150, 151, 152 e 153; em 15/07/2020 01:11:35, Decurso de Prazo - Refer. aos Eventos: 150, 151, 152 e 153; em 26/04/2021 13:05:59, Juntada de certidão; em 04/08/2021 15:18:36, Cancelada a movimentação processual - (Evento 157 - Conclusos para julgamento - 04/08/2021 15:17:55); em 04/08/2021 15:18:52, Conclusos para decisão/despacho; em 04/08/2021 18:03:59, Despacho; em 04/08/2021 18:04:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 160 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 04/08/2021 18:04:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 160 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 04/08/2021 18:04:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 160 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/08/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59; em 04/08/2021 18:04:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 160 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/08/2021 00:00:00 Data final: 03/09/2021 23:59:59; em 05/08/2021 13:11:03, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências da Vara Única - 23/09/2021 16:30; em 13/08/2021 18:13:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 164; em 15/08/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 161, 162 e 163; em 04/09/2021 01:09:53, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 164; em 07/09/2021 01:12:00, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 161, 162 e 163; em 20/09/2021 14:35:35, Conclusos para decisão/despacho; em 20/09/2021 15:20:56, Expedição de mandado - Plantão - SDXCEMAN; em 20/09/2021 15:23:21, Expedição de mandado - Plantão - SDXCEMAN; em 20/09/2021 15:28:03, Expedição de mandado - Plantão - SDXCEMAN; em 20/09/2021 15:31:04, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 173 Oficial: EVANDRO FABRIS; em 20/09/2021 15:31:12, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 172 Oficial: EVANDRO FABRIS; em 20/09/2021 15:31:20, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 171 Oficial: EVANDRO FABRIS; em 20/09/2021 16:10:12, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 171 Data do cumprimento: 20/09/2021; em 20/09/2021 16:36:49, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 173 Data do cumprimento: 20/09/2021; em 20/09/2021 18:23:30, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 172 Data do cumprimento: 20/09/2021; em 22/09/2021 15:19:07, Expedição de mandado - Plantão - SDXCEMAN; em 22/09/2021 15:19:55, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 180 Oficial: EDUARDO MARCELO VIANA INACIO; em 22/09/2021 15:47:20, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 180 Data do cumprimento: 22/09/2021; em 23/09/2021 17:17:44, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências da Vara Única - 23/09/2021 16:30. Refer. Evento 165; em 23/09/2021 17:18:35, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local Sala de Audiências da Vara Única - 08/10/2021 16:00; em 23/09/2021 18:34:26, Decisão interlocutória; em 23/09/2021 18:34:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 185 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em 23/09/2021 18:34:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 185 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em 23/09/2021 18:34:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 185 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/10/2021 00:00:00 Data final: 11/10/2021 23:59:59; em 23/09/2021 18:34:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 185 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/09/2021 00:00:00 Data final: 01/10/2021 23:59:59; em 24/09/2021 14:04:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 189; em 24/09/2021 15:23:12, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 24/09/2021 15:38:37, Expedição de mandado - Prioridade - NVGCEMAN; em 24/09/2021 15:42:36, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 192 Oficial: CLAUDIO VINICIO GEMIGNANI; em 24/09/2021 16:30:57, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 192 Data do cumprimento: 24/09/2021; em 30/09/2021 15:21:17, Conclusos para despacho; em 02/10/2021 01:16:47, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 189; em 03/10/2021 23:59:59, Confirmada a

intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 186, 187 e 188; em 08/10/2021 16:31:16, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local Sala de Audiências da Vara Única - 08/10/2021 16:00. Refer. Evento 184; em 08/10/2021 16:32:43, Juntado - Áudio/Vídeo da Audiência; em 08/10/2021 17:28:50, Decisão interlocutória; em 08/10/2021 17:28:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 25/10/2021 23:59:59; em 08/10/2021 17:28:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 25/10/2021 23:59:59; em 08/10/2021 17:28:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 25/10/2021 23:59:59; em 08/10/2021 17:28:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 200 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/10/2021 00:00:00 Data final: 25/10/2021 23:59:59; em 12/10/2021 01:25:56, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 186, 187 e 188; em 18/10/2021 01:03:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 204; em 18/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 201, 202 e 203; em 24/10/2021 17:22:03, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (PR041525 - ALBERTO KNOLSEISEN para PR083125 - ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA); em 24/10/2021 17:22:03, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (PR041525 - ALBERTO KNOLSEISEN para PR083125 - ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA); em 24/10/2021 17:22:03, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (PR041525 - ALBERTO KNOLSEISEN para PR083125 - ULISSES ANTONIO PADILHA DA SILVA); em 26/10/2021 01:20:03, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 201, 202, 203 e 204; em 25/01/2022 16:13:24, ALEGAÇÕES FINAIS; em 25/01/2022 16:14:13, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 25/01/2022 16:14:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 31/01/2022 12:26:45, Ato ordinatório praticado; em 31/01/2022 12:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 215 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 17/02/2022 23:59:59; em 31/01/2022 12:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 215 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 17/02/2022 23:59:59; em 31/01/2022 12:26:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 215 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/02/2022 00:00:00 Data final: 17/02/2022 23:59:59; em 10/02/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 216, 217 e 218; em 17/02/2022 17:49:54, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. aos Eventos: 216, 218 e 217; em 17/02/2022 18:02:08, Conclusos para julgamento; em 02/03/2022 19:19:06, Julgado improcedente o pedido - tipo A; em 02/03/2022 19:19:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 222 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 04/04/2022 23:59:59; em 02/03/2022 19:19:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 222 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 04/04/2022 23:59:59; em 02/03/2022 19:19:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 222 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 04/04/2022 23:59:59; em 02/03/2022 19:19:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 222 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2022 00:00:00 Data final: 04/04/2022 23:59:59; em 12/03/2022 01:01:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 226; em 12/03/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 223, 224 e 225; em 15/03/2022 16:59:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 223, 225 e 224; em 04/04/2022 19:53:56, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 226; em 04/04/2022 19:53:57, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Não foi possível definir a parte que está sendo representada no evento 230; em 05/04/2022 16:30:11, Ato ordinatório praticado; em 05/04/2022 16:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 232 (RÉU - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2022 00:00:00 Data final: 10/05/2022 23:59:59; em 05/04/2022 16:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 232 (RÉU - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2022 00:00:00 Data final: 10/05/2022 23:59:59; em 05/04/2022 16:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 232 (RÉU - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/04/2022 00:00:00 Data final: 10/05/2022 23:59:59; em 05/04/2022 16:30:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 232 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/04/2022 00:00:00 Data final: 02/05/2022 23:59:59; em 05/04/2022 17:51:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 236; em 05/04/2022 17:51:40, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 236; em 15/04/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 233, 234 e 235; em 10/05/2022 15:41:38, CONTRARRAZÕES - Refer. aos Eventos: 233, 235 e 234; em 16/05/2022 15:31:47, Distribuído por sorteio (GPUB0204); em 16/05/2022 15:31:46, Remetidos os Autos - Remessa Externa - SDXUN -> TJSC; em 16/05/2022 15:31:48, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Não foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso; em 17/05/2022 13:49:40, Remessa Interna para Revisão - GPUB0204 -> DCDP; em 24/05/2022 11:55:48, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte OS MESMOS - EXCLUÍDA; em 24/05/2022 12:19:00, Juntada de certidão; em 24/05/2022 12:19:11, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GPUB0204; em 25/05/2022 18:48:44, Determina redistribuição por incompetência; em 25/05/2022 18:48:44, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0204 -> DRI; em 25/05/2022 19:02:31, Juntada de certidão - inspecionado; em 26/05/2022 18:40:26, Remetidos os Autos para redistribuir - DRI -> DCDP; em 26/05/2022 18:44:36, Redistribuído por prevenção ao magistrado - (de GPUB0204 para GPUB0103) - processo: 01229261820158240000; em 27/05/2022 18:48:45, Vista ao MP; em 27/05/2022 18:48:45, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> CAMPUB1; em 27/05/2022 19:09:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer

Refer. ao Evento 12 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/05/2022 00:00:00 Data final: 12/07/2022 23:59:59; em 30/05/2022 17:27:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 30/05/2022 17:28:23, PARECER - Refer. ao Evento: 14; em 31/05/2022 10:37:27, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0103; em 31/05/2022 10:37:31, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB1 -> GPUB0103; em 31/05/2022 17:55:41, Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral; em 31/05/2022 17:55:41, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> CAMPUB1; em 01/06/2022 18:39:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 01/06/2022 18:39:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 01/06/2022 18:39:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/06/2022 00:00:00 Data final: 28/06/2022 23:59:59; em 01/06/2022 18:39:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 19 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/06/2022 00:00:00 Data final: 25/07/2022 23:59:59; em 06/06/2022 18:28:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 06/06/2022 18:28:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22; em 06/06/2022 18:28:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 23; em 06/06/2022 18:28:52, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 21, 22 e 23; em 10/06/2022 18:51:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 24; em 22/06/2022 13:14:36, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 24; em 23/06/2022 16:34:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 30 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2022 00:00:00 Data final: 11/07/2022 23:59:59; em 23/06/2022 16:34:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 30 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2022 00:00:00 Data final: 11/07/2022 23:59:59; em 23/06/2022 16:34:10, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 30 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/07/2022 00:00:00 Data final: 11/07/2022 23:59:59; em 03/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 31, 32 e 33; em 06/07/2022 17:16:11, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 31, 32 e 33; em 17/02/2023 04:00:06, Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento; em 17/02/2023 11:22:55, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0103; em 23/02/2023 16:22:20, Remetidos os Autos - devolução ao Relator - GPUB0204 -> DCDP; em 24/02/2023 11:23:17, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMPUB1; em 24/02/2023 12:53:50, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0103; em 24/02/2023 13:50:25, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> DRI; em 24/02/2023 14:06:13, Cancelada a movimentação processual - (Evento 41 - Terminativa - Não conhecido o recurso de Embargos de Declaração - 24/02/2023 13:50:25); em 24/02/2023 14:06:58, Não conhecidos os embargos de declaração; em 24/02/2023 14:06:58, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0103 -> DRI; em 24/02/2023 17:50:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 44 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 17:50:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 44 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 17:50:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 44 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 28/03/2023 23:59:59; em 24/02/2023 17:50:28, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 44 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/03/2023 00:00:00 Data final: 20/04/2023 23:59:59; em 05/03/2023 18:05:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 49; em 06/03/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 46, 47 e 48; em 29/03/2023 01:02:47, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 46, 47 e 48; em 21/04/2023 01:01:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 49; em 21/04/2023 20:57:14, Conclusos para decisão/despacho - DRI -> GPUB0103; em 24/04/2023 12:07:30, Remetidos os Autos - GPUB0103 -> DRI; em 24/04/2023 13:35:02, Remetidos os Autos - DRI -> CAMPUB1; em 24/04/2023 15:38:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 44 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2023 00:00:00 Data final: 15/06/2023 23:59:59; em 03/05/2023 15:50:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 57; em 02/06/2023 13:15:06, PARECER - Refer. ao Evento: 57; em 02/06/2023 18:49:09, Conclusos para decisão/despacho - CAMPUB1 -> GPUB0103; em 07/06/2023 15:29:29, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 27/06/2023 14:00 Sequencial: 92; em 07/06/2023 15:29:29, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 27/06/2023 14:00 Sequencial: 92; em 07/06/2023 16:14:29, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 09/06/2023; em 09/06/2023 02:00:14, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 09/06/2023 Data da sessão: 27/06/2023 14:00:00; em 27/06/2023 14:06:48, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 27/06/2023 16:10:03, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 27/06/2023 16:10:03, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0103 -> DRI; em 28/06/2023 13:39:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 66 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 28/06/2023 13:39:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 66 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em

28/06/2023 13:39:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 66 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/07/2023 00:00:00 Data final: 31/07/2023 23:59:59; em 28/06/2023 13:39:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 66 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/07/2023 00:00:00 Data final: 18/08/2023 23:59:59; em 07/07/2023 13:51:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 71; em 08/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 68, 69 e 70; em 18/07/2023 19:24:57, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 71; em 19/07/2023 14:11:51, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 16 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 19/07/2023 14:12:27, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 59 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 20/07/2023 13:43:44, Conclusos para decisão com Embargos de Declaração - DRI -> GPUB0103; em 21/07/2023 14:21:39, Incluído em mesa para julgamento - Sessão Ordinária Física; em 25/07/2023 16:42:04, Embargos de Declaração Não-acolhidos - por unanimidade; em 25/07/2023 17:23:54, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 25/07/2023 17:23:55, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0103 -> DRI; em 26/07/2023 09:57:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 80 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2023 00:00:00 Data final: 22/08/2023 23:59:59; em 26/07/2023 09:57:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 80 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2023 00:00:00 Data final: 22/08/2023 23:59:59; em 26/07/2023 09:57:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 80 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/08/2023 00:00:00 Data final: 22/08/2023 23:59:59; em 26/07/2023 09:57:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 80 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/08/2023 00:00:00 Data final: 18/09/2023 23:59:59; em 01/08/2023 01:01:59, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 68, 69 e 70; em 01/08/2023 14:54:16, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 82; em 01/08/2023 14:57:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 83; em 01/08/2023 14:57:09, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 84; em 01/08/2023 14:57:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 82, 83 e 84; em 04/08/2023 10:05:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 85; em 14/09/2023 18:18:58, RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 85; em 15/09/2023 11:45:57, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 18/09/2023 10:09:50, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 92 - de 'RECURSO EXTRAORDINÁRIO' para 'RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO'; em 18/09/2023 10:13:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 92 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2023 00:00:00 Data final: 26/10/2023 23:59:59; em 18/09/2023 10:13:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 92 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2023 00:00:00 Data final: 26/10/2023 23:59:59; em 18/09/2023 10:13:17, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 92 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/09/2023 00:00:00 Data final: 26/10/2023 23:59:59; em 28/09/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 95, 96 e 97; em 09/10/2023 20:22:44, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 09/10/2023 até 11/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 63 DE 8 DE OUTUBRO DE 2023; em 13/10/2023 01:45:01, Juntada de certidão - suspensão do prazo - 13/10/2023 até 15/10/2023 - Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - RESOLUÇÃO GP N. 65 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023; em 27/10/2023 01:01:29, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 95, 96 e 97; em 27/10/2023 09:31:08, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 30/10/2023 14:42:56, Processo suspenso ou sobrestado por grupo de representativos do STF ; em 30/10/2023 14:42:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 103 (APELADO - DENILSO CASAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 01/12/2023 23:59:59; em 30/10/2023 14:42:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 103 (APELADO - EDEGAR VIZOLLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 01/12/2023 23:59:59; em 30/10/2023 14:42:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 103 (APELADO - VAGNER VISOLI) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/11/2023 00:00:00 Data final: 01/12/2023 23:59:59; em 30/10/2023 14:42:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 103 (APELANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/11/2023 00:00:00 Data final: 24/01/2024 23:59:59; em 08/11/2023 14:51:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 107; em 09/11/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 104, 105 e 106; em 23/11/2023 16:17:59, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 107; em 02/12/2023 01:02:39, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 104, 105 e 106. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 10.000,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00009030420148240001

Número da Certidão: 682133

Código de Segurança: 6de5e3f1

Data de geração: 06/08/2026 18:20:42

